



EMENDA Nº
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA ADITIVA nº - COMISSÃO MISTA
(à MPV 1.175 de 2023)

Inclua-se o inciso III, com as alíneas “a.” e “b.”, ao § 2º e o § 4º ao Art 5º da Medida Provisória em referência, com a seguinte redação:

Art 5º.....

§ 2º

I -

II -

III - a operação de venda ao consumidor com o desconto patrocinado de que trata esta Medida Provisória só poderá ser realizada para atender:

a. atividades laborais, por microempreendedores individuais – MEI ou profissionais autônomos de baixa renda; e

b. pessoas com deficiência física, visual, auditiva e mental severa ou profunda e pessoas com transtorno do espectro autista, diretamente ou através de seu representante, da mesma faixa social que trata a alínea a.

§ 3º

§ 4º Fica vedada a renegociação do veículo adquirido nas condições da MP, antes da quitação do financiamento e do decurso de 6 (seis) meses da aquisição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa disciplinar a aquisição dos veículos que trata essa MP, com foco nos públicos especificados nas alíneas **a.** e **b.**, de que trata o inciso III, com o objetivo de favorecer a aquisição de veículos modernos e sustentáveis para utilização em atividades laborais e no transporte de pessoas com limitações físicas, psicológicas ou neurológicas, pertencentes a uma faixa da população cujo poder aquisitivo é limitado e cujas necessidades exigem condução própria.

Já o § 4º tem o fulcro de impedir a transformação desse benefício em subsídio para a atividade comercial de veículos, permitindo sua venda somente após a quitação do financiamento realizado, desde que decorridos 6 (seis) meses da aquisição.

A restrição ao público referido na emenda privilegia a faixa menos favorecida da população, permitindo que pessoas com necessidades especiais, MEI e autônomos de baixa renda tenham a oportunidade de adquirir veículos que proporcionarão melhores condições de deslocamento, trabalho e assistência especializada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a admissão da presente Emenda à MP 1175/2023, dada o presumível apelo social da proposta.

Sala das Comissões, em de junho de 2023.

Senador Hamilton Mourão